

## ANEXO I

## Quadro único

Área da zona afectada (ZA) de NMP a que se refere a alínea v) do n.º 2.º da Portaria n.º 518/2001, de 24 de Maio

Concelho	Freguesias
Alcácer do Sal . . . . .	Apenas as freguesias de Santa Maria do Castelo e Comporta e a parte da freguesia de São Martinho a oeste da estrada municipal que liga a EN 380 ao IP 1 e a área a oeste do IP 1.
Alcochete . . . . .	Todas.
Barreiro . . . . .	Todas.
Benavente . . . . .	Apenas a área da freguesia de Samora Correia limitada a norte pela EN 118 até ao caminho florestal que se inicia no lugar de Catapereiro, segue até ao pinhal da Carrasqueira, segue pelo limite norte do pinhal da Carrasqueira até encontrar de novo o caminho florestal que passa a sul do pinhal da Carrasqueira e segue pelo Vale do Pinheiro em direcção ao Arneiro Pereiro e por sua vez em direcção à Moita Ourives até à EN 10 e limitada a este pela EN 10 até à EN 119, seguindo por esta última.
Grândola . . . . .	Carvalhal.
Moita . . . . .	Todas.
Montemor-o-Novo . . . . .	Apenas a área da freguesia de Cabrela a oeste da estrada municipal que liga a EN 380 ao IP 1.
Montijo . . . . .	Apenas as freguesias de Sarilhos Grandes, Alto Estanqueiro, Jardía, Afonseiro, Atalaia, Santo Isidro de Pegões, Pegões, a parte da área da freguesia do Montijo a norte da EN 5 e a este da EN 119 e a sul da estrada municipal que liga esta estrada à EN 118 e a parte da freguesia de Canha limitada a este pela linha que segue a ribeira de Santo Estêvão até à ribeira de Canha, seguindo por esta.
Palmela . . . . .	Todas.
Seixal . . . . .	Apenas as freguesias de Fernão Ferro, Aldeia de Paio Pires e a área da freguesia de Arrentela a este da EN 378 e a sul da EN 10.
Sesimbra . . . . .	Todas.
Setúbal . . . . .	Todas.
Vendas Novas . . . . .	Apenas a freguesia de Landeira e a área da freguesia de Vendas Novas a sul da ribeira de Canha e a oeste da EN 380 e seguindo pela estrada municipal que liga a EN 380 ao IP 1.»

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 13 de Março de 2002.

**Portaria n.º 365/2002**

de 5 de Abril

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março, o seguinte:

1.º Declara fixadas as bases do projecto de emparcelamento rural da freguesia da Luz, decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo, não tendo daí resultado qualquer correcção a esses elementos.

2.º O perímetro abrange terrenos da freguesia da Luz, assim delimitados: toda a área da freguesia acima da cota 153, à excepção do perímetro urbano da Nova Aldeia da Luz.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 11 de Março de 2002.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 366/2002**

de 5 de Abril

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida

como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

**Grau**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

**Regulamentação**

1 — O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

5.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

3 — Ao valor fixado no número anterior podem acrescentar 50 alunos admitidos ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico.

7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

10.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 25 de Fevereiro de 2002.

**ANEXO**

**Escola Superior de Saúde Egas Moniz**

**Curso de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica**

1.º ciclo

**Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomia .....	1.º semestre .....	2	4				
Histologia I .....	1.º semestre .....	2		2			
Patologia Geral I .....	1.º semestre .....	2	2				
Introdução à Profissão .....	1.º semestre .....	2					
Biologia .....	1.º semestre .....	2	2				
Psicologia .....	1.º semestre .....	2					
Bioinformática .....	1.º semestre .....	2		2			
Epidemiologia .....	2.º semestre .....	2	2				
Fisiologia .....	2.º semestre .....	2	2				
Patologia Geral II .....	2.º semestre .....	2	2				
Bioética .....	2.º semestre .....	2					
Bioquímica .....	2.º semestre .....	2	2				
Biofísica .....	2.º semestre .....	2	2				
Histologia II .....	2.º semestre .....	2		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Genética .....	1.º semestre .....	2	2				
Imunologia .....	1.º semestre .....	2	2				
Microbiologia .....	1.º semestre .....	2	2				
Técnica Laboratorial em Anatomia Patológica I .....	1.º semestre .....	2		2			
Anatomia Patológica I .....	1.º semestre .....	2		2			
Técnica Citológica I .....	1.º semestre .....	2		2			
Métodos e Técnicas em Histoquímica .....	2.º semestre .....	2	2	2			
Técnicas de Imunocitoquímica .....	2.º semestre .....	2	2	2			
Técnica Citológica II .....	2.º semestre .....	2		2			
Técnica Laboratorial em Anatomia Patológica II .....	2.º semestre .....	2		2			
Anatomia Patológica II .....	2.º semestre .....	2		2			
Antropologia .....	2.º semestre .....	2					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Medicina Legal .....	1.º semestre .....	2		2			
Tanatologia e Medicina Forense .....	1.º semestre .....	2		2			
Seminários .....	1.º semestre .....				2		
Estágio de Aprendizagem I .....	1.º semestre .....					15	
Metodologia de Projecto .....	1.º semestre .....	2					
Estágio de Aprendizagem II .....	2.º semestre .....					30	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Investigação Aplicada em Anatomia Patológica I .....	1.º semestre .....	2		2			
Técnicas Citopatológicas .....	1.º semestre .....	2		2			
Métodos de Análises (Citometria de Imagem e Fluxo) .....	1.º semestre .....	2		2			
Toxicologia .....	1.º semestre .....	2		2			
Farmacologia .....	1.º semestre .....	2					
Psicologia da Saúde .....	1.º semestre .....	2					
Química Biológica .....	1.º semestre .....	2		2			
Investigação Aplicada em Anatomia Patológica II .....	2.º semestre .....	2		2			
Técnicas Citogenéticas .....	2.º semestre .....	2		2			
Técnicas de Patologia Forense .....	2.º semestre .....	2		2			
Sociologia da Saúde .....	2.º semestre .....	2					
Biologia Molecular .....	2.º semestre .....	2		2			
Administração em Saúde .....	2.º semestre .....	2					
Patologia Forense .....	2.º semestre .....	2		2			

**Portaria n.º 367/2002**

de 5 de Abril

A requerimento da Diocese de Santarém, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Torres Novas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decre-

to-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 416/88, de 10 de Novembro;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);